

Regulamento de utilização dos cacifos escolares

I. OBJETO E DEFINIÇÃO

1. O presente regulamento define e regula a atribuição e utilização pelos alunos dos cacifos disponibilizados pelo Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures.
2. Entende-se por cacifo o pequeno compartimento, integrado em conjuntos, localizados em espaços próprios da escola, para uso exclusivo dos alunos que a frequentam e onde estes podem guardar material necessário à frequência das atividades escolares.

II. DIREITOS E CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO

3. Cada aluno tem direito a utilizar um único cacifo (numerado) em cada ano letivo, dentro da disponibilidade existente na escola de origem do aluno, mediante o pagamento de **6,00€ (seis euros)**, nos termos do número seguinte.
4. Cada aluno interessado e autorizado pelo Enc. de Educação, quando menor, dirige-se junto dos Serviços da Papelaria, e entrega o valor acima definido.
5. atribuição dos cacifos é feita pela ordem de registo da entrada dos requerimentos.
 - 5.1. Caso o número de requerimentos ultrapasse os cacifos disponíveis, será feita a seriação dos pedidos de acordo com as seguintes prioridades:
 - a) Alunos portadores de deficiência física;
 - b) Alunos que comprovadamente demonstrem ser portadores de doenças que o transporte dos materiais escolares possa agravar;
 - 5.1.1. Esgotados os cacifos disponíveis, é criada uma lista de espera dos alunos que não foram contemplados.
6. A atribuição e utilização do cacifo são intransmissíveis e válidas por um ano letivo, não sendo renováveis automaticamente.

III. DEVERES E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

7. Os alunos a quem foi atribuído um cacifo têm o dever de o utilizar para os fins definidos no número II, de forma continuada e fechando-o com recurso a aloquete (a aquisição do aloquete é da responsabilidade dos alunos), bem como de o manter no mesmo estado de conservação em que foi recebido.
 - 7.1. É proibido guardar nos cacifos produtos deterioráveis, nomeadamente alimentares, que possam causar mau cheiro, assim como substâncias ilícitas ou outras que, pela sua natureza, sejam perigosas ou potenciadoras de perdas e danos.
 - 7.1.1. Caso a Direção do Agrupamento entenda necessário, pode solicitar aos alunos a abertura do respetivo cacifo ou, levantando-se suspeita de irregularidades graves e/ou situações que ponham em risco a comunidade escolar, ordenar a retirada do seu aloquete.
8. O acesso e utilização dos cacifos nunca poderão pôr em causa o normal funcionamento das aulas e/ou outras atividades a decorrer junto do local onde os cacifos se encontrem. **O acesso aos mesmos deve ser realizado durante os intervalos.**

9. Não é permitida qualquer alteração do cacifo, assim como colagem (no interior ou exterior) de autocolantes ou materiais análogos.
10. Verificada a existência de dano ou deficiência no cacifo, pela qual não sejam responsáveis, os alunos a quem este foi atribuído devem comunicá-las de imediato por escrito, em impresso próprio, à Direção da escola.
11. Constituem motivos para a perda do direito à utilização do cacifo, a decidir pela Direção da escola:
 - a) o seu uso para fins diferentes dos previstos neste regulamento;
 - b) o seu uso para colocação de materiais ilícitos ou perigosos;
 - c) a prática de atos de vandalismo sobre o seu cacifo ou sobre o de outros alunos;
 - d) o seu uso não permanente ou não, continuado entendendo-se por este a falta de aloquete e/ou a ausência de material escolar no seu interior.
 - e) a utilização que ponha em causa o normal funcionamento das aulas/atividades (p.e. chegar atrasado às aulas, esquecer, com frequência, material no cacifo, etc...)
12. Até ao último dia de aulas de cada ano letivo, os alunos titulares de cada cacifo devem esvaziar o seu conteúdo, limpar e retirar-lhe o aloquete, sob pena da Direção do Agrupamento o fazer.

IV. RESPONSABILIDADES

13. O aluno ou, quando este seja menor, o seu encarregado de educação é responsável pelo pagamento dos prejuízos por si causados aos cacifos.
14. A escola não se responsabiliza pelo furto, extravio ou quaisquer outros danos provocados por terceiros em objetos dos alunos, depositados no cacifo que lhes foi atribuído.

V. CASOS OMISSOS

15. Todas as situações omissas neste regulamento serão devidamente analisadas e decididas pela Direção do Agrupamento, mediante audição das partes interessadas e atentos os seus direitos e interesses legalmente protegidos.

Data: 01/09/2023

A Diretora: _____

